



PROJETO DE LEI N° 002/2013

SÚMULA: AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1°. Fica autorizado a Executivo Municipal a conceder um dia de folga por ano ao servidor público municipal no dia do aniversário.

Parágrafo Único — A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto:

Pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

Artigo 2° Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, a benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Artigo 3°. Havendo mais de um aniversariante na mesma data, a responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

Artigo 4°. Para merecer a benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
PRACA HEINRICH SCHELLWORTH, 65–CNPJ: 81.878.738/ 0001-58 -
Fone: (043) 3468 1255

Parágrafo Único Excetua-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por lei.

Artigo 5º. Farão jus ao benefício de que tratam esta Lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Rio Bom.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Bom, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Gieverson José Rodrigues
Vereador